



Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017



ANO XVI - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 3620

Ji-Paraná (RO), 29 de setembro de 2021

SUMÁRIO

DECISÕES DO PREFEITO.....	PÁG. 01
DECISÕES DO GABINETE.....	PÁG. 03
DECRETOS.....	PÁG. 03
AVISOS DE LICITAÇÃO.....	PÁG. 05
PORTARIA.....	PÁG. 05

DECISÕES DO PREFEITO

DECISÕES DO PREFEITO

PROCESSO Nº 1-3131/2021

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração
ASSUNTO: Contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento sistematizado de viagens aéreas

Trata-se de procedimento autuado pela Secretaria Municipal de Administração visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de agenciamento sistematizado de viagens aéreas, a fim de atender as necessidades da administração pública municipal.

Às fls. 278 a CPL recomenda a anulação do certame pelos motivos ali expostos. No mesmo sentido, a Procuradoria-Geral do Município manifestou-se à fl.219, através do Despacho n. 763/PGM/PMJP/2021, concluindo pela anulação do Pregão Eletrônico n. 076/CPL/PMJP/RO/2021.

Este é o relato do essencial.
Passo a Decisão.

O princípio da autotutela dispõe a Administração Pública o poder de controlar os próprios atos, anulando-os quando ilegais ou revogando-os quando inconvenientes ou inoportunos.

Esse princípio possui previsão em duas súmulas do STF, a 346, que estabelece que "A Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos", e 473, que dispõe o seguinte:

Súmula nº 473. *A Administração pode anular seus próprios atos, quando evitados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.*

A licitação, seja qual for a sua modalidade, constitui procedimento administrativo e, como tal, comporta revogação, por razões de interesse público, e anulação, por ilegalidade, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

Mesmo não sendo o caso deste autos, é salutar lembrar posicionamento do Supremo Tribunal de Justiça, o qual defende a tese de que antes da adjudicação do objeto e da homologação o certame, o particular declarado vencedor não tem qualquer direito a ser protegido em face de possível desfazimento do processo de contratação, o que afasta a necessidade de lhe ser assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa. Veja-se:

ADMINISTRATIVO – LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO – REVOGAÇÃO – CONTRADITÓRIO.

1. Licitação obstada pela revogação por razões de interesse público.
2. Avaliação, pelo Judiciário, dos motivos de conveniência e oportunidade do administrador, dentro de um procedimento essencialmente vinculado.
3. Falta de competitividade que se vislumbra pela só participação de duas empresas, com ofertas em valor bem aproximado ao limite máximo estabelecido.
4. A revogação da licitação, quando antecedente da homologação e adjudicação, é perfeitamente pertinente e não enseja contraditório.
5. Só há contraditório antecedendo a revogação quando há direito adquirido das empresas concorrentes, o que só ocorre após a homologação e adjudicação do serviço licitado.
6. O mero titular de uma expectativa de direito não goza da garantia do contraditório.
7. Recurso ordinário não provido. (STJ, ROMS nº 200602710804, Rel. Eliana Calmon, DJE de 02.04.2008.)

Ante ao exposto, e embasado nas manifestações da CPL e da PGM mencionadas acima, **AUTORIZO a REVOGAÇÃO do Pregão Eletrônico n. 076/CPL/PMJP/RO/2021** e encaminho os autos para adoção das medidas administrativas que o caso requer.

À CPL para as providências de praxe.

Em seguida à SEMAD para conhecimento da decisão e autuação de

novo procedimento, se entender necessário.

Cumpra-se.
Publique-se.

Ji-Paraná, 24 de setembro de 2021.

ISAU FONSECA
Prefeito

PROCESSO: 1-10371/2021

INTERESSADO: Gabinete do Prefeito
ASSUNTO: Adesão a Ata de Registros de Preços

Trata-se de solicitação formulada pelo Gabinete do Prefeito, para aquisição de material de consumo (50 óculos para proteção profissional), mediante adesão a Ata de Registro de Preços n. 041/SRP/SEMAD/2020, conforme Solicitação de Materiais/Serviços – Requisição n. 1785/21 (fls. 53), para execução do Convênio n. 001/PGM/PMJP/2021, celebrado com o 2º Grupamento de Bombeiros Militar do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia.

Instada a se manifestar, a Secretaria Municipal de Saúde juntou aos autos o Parecer de Liberação de Adesão n. 1058/SRP/SEMAD/2021 (fls. 55), concluindo pelo deferimento do pedido.

Ante ao exposto, e por tudo que constam nos autos AUTORIZO, na forma da Lei, a adesão requerida, com base no Parecer supramencionado.

À SEMFAZ para emissão de empenho em favor da empresa **JR Lacerda Material Medico Hospitalar EIRELI.**, no valor de R\$ 122,00 (cento e vinte e dois reais).

Ji-Paraná, 24 de setembro de 2021.

ISAU FONSECA
Prefeito

PROCESSO: 1-8255/2021

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação
ASSUNTO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviço de oxidação sanitização

À Comissão Permanente de Licitação

Senhora Presidente,

Trata-se de procedimento autuado pela Secretaria Municipal de Educação, pleiteando deliberação a respeito de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviço de oxidação sanitização, visando obtenção de adequada condição de salubridade e higiene, com utilização de produtos saneantes, materiais e equipamentos a fim de usar no combate à propagação da transmissão do COVID-19, para suprir as necessidades da SEMED, conforme detalhado no Termo de Referência e na Solicitação de Materiais/Serviços – Requisição n. 01576/21 (fls. 04/39).

A Controladoria-Geral de Preços apresenta média dos valores constantes na pesquisa de preço, no importe de R\$ 643.423,29 (seiscentos e quarenta e três mil, quatrocentos e vinte e três reais e vinte e nove centavos) conforme Despacho n. 604/CGP/2021, fl.141.

Após os trâmites de praxe, a CPL, à fl.142 manifesta-se definindo o enquadramento do procedimento licitatório na modalidade Pregão na forma Eletrônica, para Registro de Preços.

Embasado na documentação acostada nos autos, e com supedâneo no Decreto Municipal n. 14700/GAB/PM/JP/2021, **AUTORIZO o início da licitação.**

Ji-Paraná, 24 de setembro de 2021

ISAU FONSECA
Prefeito

PROCESSO Nº 1-6226/2020

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO: Aditivo de serviço/valores

Vieram os autos para decisão a respeito do pedido de aditivo de serviço/valores relativos ao Contrato n. 065/PGM/2018, celebrado com a empresa OBJETIVO SERVIÇOS TERCEIRIZADO EIRELI-ME-EPP, cujo objeto consiste a prestação de serviços de higienização e limpeza hospitalar, laboratorial e ambulatorial - higienização, conservação, desinfecção de superfícies e mobiliários e recolhimento do lixo Grupo "D", de forma contínua, para atender a Saúde Pública Municipal.

Aduz a SEMUSA que o aditivo se faz necessário para a inclusão dos serviços de limpeza dos seguintes ambientes hospitalares: (cozinha nova) Internação de Campanha COVID-19, (Centro de Imagens) Centro de Atendimento COVID-19 e SAME (novo), acrescendo em 694,02 m².

Em análise sobre a possibilidade jurídica do pedido, a Procuradoria-

Geral do Município emitiu o Parecer n. 1099/PGM/PMJP/2021 (fls. 262/267), concluindo que o feito comporta deferimento, excepcionalmente com efeitos retroativos.

É o relato do essencial.

Ante ao exposto, acolho o Parecer Jurídico supracitado, razão pela qual **DECIDO AUTORIZAR:**

I – o aditivo de serviço ao Contrato supracitado, no valor mensal de R\$ 20.590,84 (vinte mil, quinhentos e noventa reais e oitenta e quatro centavos), excepcionalmente com efeitos retroativos ao dia 17/07/2021, passando o valor mensal do contrato para R\$ 199.475,74 (cento e noventa e nove mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e setenta e quatro centavos).

À PGM para elaboração do competente Termo.

Ji-Paraná, 24 de setembro de 2021.

ISAU FONSECA
Prefeito

PROCESSO Nº 1-9096/2021

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação
ASSUNTO: Repasse financeiro referente ao Programa Financeiro de Autonomia Escolar

AUTORIZAÇÃO DE REPASSE FINANCEIRO

O presente processo refere-se ao cumprimento da Lei Municipal n. 3284, de 7 de novembro de 2019, que dispõe sobre o Programa de Autonomia Financeira Escolar (PROFAE) do Município de Ji-Paraná.

Em análise sobre a legalidade do procedimento, a Procuradoria Municipal se manifestou através do Parecer Jurídico Referencial n. 1082/PGM/PMJP/2021, concluindo que o feito comporta deferimento.

É o relato do essencial.

Ante ao exposto, acolho o Parecer Jurídico supracitado, razão pela qual **DECIDO AUTORIZAR**, na forma da lei, o repasse no valor total de **R\$ 29.160,00 (vinte e nove mil e cento e sessenta reais)** para a APP – Dinalmir Ferreira Barros de Lisboa, CNPJ 42.454.648/0001-88.

DETERMINO que a legislação sobre o presente tema seja fielmente cumprida, especialmente no que refere-se à prestação de contas.

À PGM para elaboração do competente Termo, observando o prazo de vigência do mandato da APP.

Cumpra-se.
Publique-se.

Ji-Paraná, 24 de setembro de 2021.

ISAU FONSECA
Prefeito

PROCESSO Nº 1-4862/2021

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação
ASSUNTO: Repasse financeiro referente ao Programa Financeiro de Autonomia Escolar

AUTORIZAÇÃO DE REPASSE FINANCEIRO

O presente processo refere-se ao cumprimento da Lei Municipal n. 3284, de 7 de novembro de 2019, que dispõe sobre o Programa de Autonomia Financeira Escolar (PROFAE) do Município de Ji-Paraná.

Em análise sobre a legalidade do procedimento, a Procuradoria Municipal se manifestou através do Parecer Jurídico Referencial n. 1084/PGM/PMJP/2021, concluindo que o feito comporta deferimento.

É o relato do essencial.

Ante ao exposto, acolho o Parecer Jurídico supracitado, razão pela qual **DECIDO AUTORIZAR**, na forma da lei, o repasse no valor total de **R\$ 51.840,00 (cinquenta e um mil e oitocentos e quarenta reais)** para a APP – Moisés Umbelino Gomes, CNPJ 31.170.979/0001-70.

DETERMINO que a legislação sobre o presente tema seja fielmente cumprida, especialmente no que refere-se à prestação de contas.

À PGM para elaboração do competente Termo, observando o prazo de vigência do mandato da APP.

Cumpra-se.
Publique-se.

Ji-Paraná, 24 de setembro de 2021.

ISAU FONSECA
Prefeito

PROCESSO Nº 1-8707/2020 – Volumes I, VI e VII

INTERESSADO: SEMUSA
ASSUNTO: Reequilíbrio

À Secretaria Municipal de Administração

Senhor Secretário,

Vieram os autos para análise e manifestação sobre o pedido de **reequilíbrio econômico e financeiro** formulado pela empresa **TOP NORTE COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI**, CNPJ 22.862.531/0001-26, referente a Ata de Registro de Preços n. 010/SRP/SEMAD/21 – material farmacológico, medicamentos e outros, conforme documentos acostados às fls.1908/1912.

Em análise, a Secretaria Municipal de Administração manifestou-se através do Parecer n. 1080/SRP/SEMAD/2021 (fls.1923/1924), concluindo pelo deferimento do pedido, visto ter preenchido os requisitos e procedimentos para a comparação com o preço atual.

Ante ao exposto, e tendo como fundamento a manifestação exarada pela SEMAD, **AUTORIZO** o realinhamento de preço, conforme descrição abaixo:

TOP NORTE COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI, CNPJ 22.862.531/0001-26:

Item 59: Cefalexina 500mg (cápsula) de R\$ 0,34 para R\$ 0,44;

Cumpra-se.
Publique-se.

Ji-Paraná, 24 de setembro de 2021

ISAÚ FONSECA
Prefeito

PROCESSO: 1-6821/2021 (Volumes I e II)

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
ASSUNTO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos para substituição de luminárias com lâmpadas vapor de sódio por luminárias LED

À Comissão Permanente de Licitação

Senhora Presidente,

Trata-se de procedimento autuado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, pleiteando deliberação a respeito de registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos para substituição de luminárias com lâmpadas vapor de sódio por luminárias LED no Município de Ji-Paraná, conforme detalhado no Projeto Básico (fls.04/226) e na Solicitação de Materiais/Serviços – Requisição n. 01470/21 (fls.306/309).

A Controladoria-Geral de Preços apresenta média dos valores constantes na pesquisa de preço, no importe de R\$ 6.970.556,75 (seis milhões, novecentos e setenta mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e setenta e cinco centavos) conforme Despacho n. 00514/CGP/2021, juntado à fl.347.

Após os trâmites de praxe, a CPL manifestou-se à fl.352 definindo o enquadramento do procedimento licitatório na modalidade *Pregão* na forma *Eletrônica*, para Registro de Preços.

Embasado na documentação acostada nos autos, e com supedâneo no Decreto Municipal n. 14700/GAB/PM/JP/2021, **AUTORIZO o início da licitação.**

Ji-Paraná, 24 de setembro de 2021

ISAÚ FONSECA
Prefeito

PROCESSO Nº 1-2361/2020 (Volumes I a V)

INTERESSADO: SEMPLAN/SEMED
ASSUNTO: Prorrogação de prazo

Vieram os autos para decisão a respeito do pedido de prorrogação de prazo do Contrato n. 104/PGM/PMJP/2020, celebrado com a empresa **MAROK SERVICOS DE ENGENHARIA ELETRICA LTDA**, cujo objeto consiste na execução de Projeto de Sistema de Proteção e

Combate a Incêndio e Pânico na Escola Municipal de Ensino Fundamental Paulo Freire., conforme Despacho n. 551/GESCONV/SEMPAN/2021, fls. 1143/1144.

Em análise sobre a possibilidade jurídica do pedido, a Procuradoria-Geral do Município emitiu o Parecer n. 990/PGM/PMJP/2021 (fls. 1148/1153), concluindo que o feito comporta deferimento, quanto a prorrogação de vigência contratual, mas não quanto a execução contratual, haja vista saldo de 60 (sessenta) dias.

É o relato do essencial.

Ante ao exposto, acolho na íntegra o Parecer Jurídico supracitado, razão pela qual **DECIDO AUTORIZAR**, na forma da lei, a **prorrogação de vigência** contratual até 29/11/2021, excepcionalmente com efeitos retroativos a 31/08/2021.

DEIXO DE AUTORIZAR a prorrogação de **prazo de execução** contratual conforme orientado na conclusão do Parecer Jurídico, fls. 1153-verso.

DETERMINO QUE A SEMPLAN adote as medidas urgentes visando à conclusão das obras, devendo evitar paralisações sem justificativa técnica.

À PGM para elaboração do competente Termo.

Ji-Paraná, 24 de setembro de 2021

ISAÚ FONSECA
Prefeito

PROCESSO Nº 1-8505/2018 (Volumes I a V)

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Assistência Social
ASSUNTO: Prorrogação do prazo de vigência e reajuste tarifário

Trata-se de pedido de prorrogação do prazo de vigência e reajuste tarifário do Contrato n. 071/PGM/PMJP/2018, celebrado com a empresa **RONDON – AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI-EPP**, tendo como objeto a aquisição de passagens terrestres, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Em análise sobre a possibilidade jurídica do pedido, a Procuradoria Municipal manifestou-se através do Parecer n. 932/PGM/PMJP/2021 (fls.1567/1574-verso), concluindo que o feito comporta deferimento.

É o relato do essencial.

Ante ao exposto, **ACOLHO** o Parecer Jurídico supracitado, razão pela qual **DECIDO AUTORIZAR**, na forma da lei:

I – a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n. 071/PGM/PMJP/2018 até 20/08/2022, excepcionalmente com efeitos retroativos ao dia 20/08/2021;

II – a concessão de reajuste tarifário, conforme indicado à fl.1525, para os trechos:

Ji-Paraná/Porto Velho e Porto Velho/ Ji-Paraná: de R\$ 97,90 para R\$ 105,79;

Ji-Paraná/Cacoal e Cacoal/ Ji-Paraná: de R\$ 29,89 para R\$ 32,30.

À PGM para elaboração do competente Termo.

Publique-se.

Ji-Paraná, 24 de setembro de 2021.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

PROCESSO Nº 1-10781/2020 – Volumes I e II

INTERESSADO: SEMED
ASSUNTO: Aquisição de Gêneros Alimentícios não perecíveis
APENSO: Processo nº 1-10784/2020

À Secretaria Municipal de Administração

Senhor Secretário,

Vieram os autos para análise e manifestação sobre o pedido de **reequilíbrio econômico e financeiro** formulado pela empresa **Supermercado Sanchez Ltda.**, CNPJ 34.750.281/0001-11, referente a Ata de Registro de Preços n. 012/SRP/SEMAD/21 – gêneros alimentícios

não perecíveis, conforme documentos acostados às fls. 512/515.

Em análise, a Secretaria Municipal de Administração manifestou-se através do Parecer n. 1061/SRP/SEMAD/2021 (fls. 533/534), concluindo pelo deferimento do pedido, visto ter preenchido os requisitos e procedimentos para a comparação com o preço atual.

Ante ao exposto, e tendo como fundamento a manifestação exarada pela SEMAD, **AUTORIZO** o pedido, conforme descrição abaixo:

Supermercado Sanchez Ltda., CNPJ 34.750.281/0001-11:
Item 24: carne de ave in natura (... coxa e sobrecoxa de frango...) de R\$ 7,97 para R\$ 10,36;
Item 25: carne de ave in natura (... coxa e sobrecoxa de frango ...) de R\$ 7,97 para R\$ 10,36;
Item 44: polpa de fruta (... cupuaçu ...) de R\$ 4,62 para R\$ 5,05;
Item 45: polpa de fruta (... goiaba...) de R\$ 4,63 para R\$ 5,17;
Item 46: polpa de fruta (... maracujá ...) de R\$ 5,94 para R\$ 5,96;
Item 52: carne de ave in natura (... peito de frango ...) de R\$ 9,39 para R\$ 13,17;
Item 53: carne de ave in natura (... peito de frango ...) de R\$ 9,39 para R\$ 13,17;

Cumpra-se.
Publique-se.

Ji-Paraná, 24 de setembro de 2021

ISAÚ FONSECA
Prefeito

PROCESSO Nº 1-10783/2020 – Volumes I e II

INTERESSADO: SEMED
ASSUNTO: Aquisição de Gêneros Alimentícios não perecíveis
APENSO: Processo nº 1-10780/2020

À Secretaria Municipal de Administração

Senhor Secretário,

Vieram os autos para análise e manifestação sobre o pedido de **reequilíbrio econômico e financeiro** formulado pela empresa **Supermercado Sanchez Ltda.**, CNPJ 34.750.281/0001-11, referente a Ata de Registro de Preços n. 011/SRP/SEMAD/21 – gêneros alimentícios não perecíveis, conforme documentos acostados às fls. 556/557.

Em análise, a Secretaria Municipal de Administração manifestou-se através do Parecer n. 1060/SRP/SEMAD/2021 (fls. 580), concluindo pelo deferimento do pedido, visto ter preenchido os requisitos e procedimentos para a comparação com o preço atual.

Ante ao exposto, e tendo como fundamento a manifestação exarada pela SEMAD, **AUTORIZO** o pedido, conforme descrição abaixo:

Supermercado Sanchez Ltda., CNPJ 34.750.281/0001-11:
Item 17: leguminosa (feijão) de R\$ 6,59 para R\$ 7,29;
Item 18: leguminosa (feijão) de R\$ 6,59 para R\$ 7,29;
Item 23: macarrão de R\$ 2,60 para R\$ 3,45;
Item 24: macarrão de R\$ 2,60 para R\$ 3,45;

Cumpra-se.
Publique-se.

Ji-Paraná, 24 de setembro de 2021

ISAÚ FONSECA
Prefeito

PROCESSO: 1-13044/2019 – Volumes I a VII

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO: Contratação de empresa especializada

Vieram os autos para análise e decisão quanto ao pedido de prorrogação dos prazos de vigência e de execução, bem como aditivo de valor ao Contrato n. 039/PGM/PMJP/2020, celebrado com a empresa **RX MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI - ME**, tendo como objeto contratação de empresa especializada em construção civil para ampliação de Unidade de Atenção Especializada em Saúde – Pronto Socorro Infantil no Hospital Municipal.

Em análise sobre a possibilidade jurídica do pedido, a Procuradoria Municipal manifestou-se através do Parecer n. 1047/PGM/PMJP/2021 (fls.1900/1910), concluindo que o feito comporta deferimento. É o relato do essencial.



Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Gabinete do Prefeito**

Realização: **Assessoria de Comunicação Social**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO

E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br

Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação Impreterivelmente até as 13 horas. *Conforme Portaria Nº 011/GAB/PM/JP/2018*

Isaú Fonseca
Prefeito

Silas Rosalino de Queiroz
Procuradoria-Geral do Município

Jônatas de França Paiva
Secretaria Municipal de Administração

Rui Vieira de Souza
Secretaria Municipal de Planejamento

Wanessa Oliveira e Silva
Secretaria Municipal de Saúde

Cleberson Littig Bruscke
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Janete Rosa de Oliveira
Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação

Patrícia Margarida Oliveira Costa.
Controladoria Geral do Município

Diego André Alves
Secretaria Municipal de Fazenda

Jesse Mendonça Bitencourt
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Volnei Inocêncio da Silva
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

Jefferson Barbosa
Secretaria Municipal de Educação

Jeane Muniz Rioja Ferreira
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Oswaldo Cazuza da Silva
Secretaria Municipal de Esportes e Turismo

Ana Maria Alves Santos Vizeli
Secretaria Municipal de Assistência Social

Gezer Lima de Souza
Agência Reg. de Ser. Públicos Delegados do Mun. de Ji-Paraná

Oribe Alves Júnior
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

Maria da Penha Nardi
Secretário de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos

Paulo Sérgio Rodrigues Moura
Fundação Cultural

Wellinton Dias dos Santos
Secretário Municipal do Governo

Agostinho Castelo Branco Filho
Fundo Municipal de Previdência Social

Mateus Navarro Oliveira
Assessoria de Comunicação Social

Ante ao exposto, acolho o Parecer Jurídico supracitado, razão pela qual **DECIDO AUTORIZAR:**

I – a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 039/PGM/PMJP/2020 até 30/12/2021, bem como prorrogação do prazo de execução por mais 90 (noventa) dias, a contar da emissão da ordem de reinício da obra;

II – o aditivo de valor no importe de R\$ 12.650,23 (doze mil, seiscentos e cinquenta reais e vinte e três centavos).

À PGM para adoção das medidas que o caso requer.

DETERMINO QUE A SEMPLAN adote as medidas urgentes visando à conclusão das obras, devendo evitar paralisações sem justificativa técnica.

Após, sejam encaminhados os autos à SEMUSA para ciência e adoção das providências necessárias quanto ao apontamento feito pela Procuradoria à fl.1910, na alínea “d”, da Conclusão do Parecer n. 1047/PGM/PMJP/2021.

Ji-Paraná, 24 de setembro de 2021.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

PROCESSO: 1-3431/2020 – Volumes I a V

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO: Contratação de empresa especializada

Vieram os autos para análise e decisão quanto ao pedido de prorrogação dos prazos de vigência e de execução, aditivo de valor e realinhamento econômico-financeiro do Contrato n. 071/PGM/PMJP/2020, celebrado com a empresa G2 CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI, tendo como objeto contratação de empresa especializada em construção civil para executar a conclusão da ampliação da Unidade de Atenção Especializada em Saúde – 2ª Etapa do Laboratório de Análises Clínicas do Hospital Municipal.

Em análise sobre a possibilidade jurídica do pedido, a Procuradoria Municipal manifestou-se através do Parecer n. 921/PGM/PMJP/2021 (fls.1361/1372verso), concluindo que o feito comporta deferimento.

É o relato do essencial.

Ante ao exposto, acolho o Parecer Jurídico supracitado, razão pela qual **DECIDO AUTORIZAR:**

I – a primeira alteração contratual visando a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 071/PGM/PMJP/2020 até 05/10/2021, excepcionalmente com efeitos retroativos a 05/08/2021, bem como prorrogação do prazo de execução por mais 30 (trinta) dias, a contar do reinício da obra;

II – a segunda alteração contratual visando o aditivo de valor no importe de R\$ 6.582,31 (seis mil, quinhentos e oitenta e dois reais e trinta e um centavos);

III – a notificação da contratada para apresentar documentação comprobatória da regularidade fiscal, bem como efetuar a renovação da garantia contratual.

À PGM para confecção dos Termos de Alteração Contratual.

Após a confecção dos Termos, sejam os autos encaminhados à SEMPLAN para que proceda a análise do pedido de reavaliação do reequilíbrio econômico-financeiro, apresentado pela contratada às fls.1375/1376.

Na oportunidade, **DETERMINO** que a SEMPLAN adote as medidas urgentes visando à conclusão das obras, devendo evitar paralisações sem justificativa técnica.

Ji-Paraná, 24 de setembro de 2021.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

PROCESSO: 1-9079/2021

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO: Contratação de empresa especializada em oftalmologia para realização de procedimentos que contemplem diagnósticos e condutas terapêuticas (cirúrgicas)

À Comissão Permanente de Licitação

Senhora Presidente,

Trata-se de procedimento autuado pela Secretaria Municipal de Saúde, pleiteando deliberação a respeito de contratação de empresa especializada em oftalmologia para realização de procedimentos que contemplem diagnósticos e condutas terapêuticas (cirúrgicas), a fim de atender às necessidades da SEMUSA, conforme detalhado no Termo de Referência e na Solicitação de Materiais/Serviços – Requisição n. 01671/21 (fls.04/24).

A Secretaria Municipal de Saúde apresentou, às fls. 06 e 28, a estimativa de procedimentos a serem contratados bem como o valor total estimado da contratação no importe de R\$ 1.501.000,50 (um milhão, quinhentos e um mil reais e cinquenta centavos), tendo como base a tabela SIGTAP (TABELA SUS), conforme consta à fl.04.

Após os trâmites de praxe, a CPL manifestou-se à fl.83 definindo o enquadramento do procedimento licitatório na modalidade *Pregão* na forma *Eletrônica*.

Embasado na documentação acostada nos autos, e com supedâneo no Decreto Municipal n. 14700/GAB/PM/JP/2021, **AUTORIZO o início da licitação.**

Ji-Paraná, 24 de setembro de 2021

ISAÚ FONSECA
Prefeito

PROCESSO: 1-8256/2021

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação

ASSUNTO: Registro de Preço para fornecimento de *coffee break*

À Comissão Permanente de Licitação

Senhora Presidente,

Trata-se de procedimento autuado pela Secretaria Municipal de Educação, pleiteando deliberação a respeito de futura e eventual para fornecimento de *coffee break*, para suprir as necessidades SEMED, conforme detalhado no Termo de Referência e Solicitação de Materiais/Serviços – Requisição n. 1581/21 (fls. 04/13).

A Controladoria-Geral de Preços apresenta média dos valores constantes na pesquisa de preço, no importe de R\$ 185.680,00 (cento e oitenta e cinco mil, seiscentos e oitenta reais) conforme Despacho n. 592/CGP/2021, fls. 24.

Após os trâmites de praxe, a CPL, às fls. 25 manifesta-se definindo o enquadramento do procedimento licitatório na modalidade *Pregão* na sua forma *Eletrônica* – Registro de Preço.

Embasado na documentação acostada nos autos, e com supedâneo no Decreto Municipal n. 14700/GAB/PM/JP/2021, **AUTORIZO o início da licitação.**

Ji-Paraná, 24 de setembro de 2021

ISAÚ FONSECA
Prefeito

PROCESSO: 1-8446/2021

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação
ASSUNTO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições, nas opções *buffet*, entrega de marmita (com divisórias) e refeições no restaurante

À Comissão Permanente de Licitação

Senhora Presidente,

Trata-se de procedimento autuado pela Secretaria Municipal de Educação, pleiteando deliberação a respeito de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições nas opções *buffet*, entrega de marmita (com divisórias) e refeições no restaurante, para suprir as necessidades da SEMED, conforme detalhado no Termo de Referência e na Solicitação de Materiais/Serviços – Requisição n. 01636/21 (fls. 04/16).

A Controladoria-Geral de Preços apresenta média dos valores constantes na pesquisa de preço, no importe de R\$ 44.127,50 (quarenta e quatro mil, cento e vinte e sete reais e cinquenta centavos) conforme Despacho n. 605/CGP/2021, fl.32.

Após os trâmites de praxe, a CPL, à fl.33 manifesta-se definindo o enquadramento do procedimento licitatório na modalidade *Pregão* na forma *Eletrônica*, para Registro de Preços.

Embasado na documentação acostada nos autos, e com supedâneo no Decreto Municipal n. 14700/GAB/PM/JP/2021, **AUTORIZO o início da licitação.**

Ji-Paraná, 24 de setembro de 2021

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECISÕES DO GABINETE

DECISÕES DO CHEFE DE GABINETE
PROCESSO Nº 1-10777/2021

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO: Suprimento de Fundos

À Secretaria Municipal de Fazenda
Sr. Diego André Alves

Senhor Secretário,

Trata-se de procedimento que tem como objeto a liberação de suprimento de fundos no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) em favor da Sra. Miriam Alves Moreira Codeço, Diretora do Hospital Municipal de Ji-Paraná, conforme descrito no Termo de Referência, às fls. 04/05.

Ressalta-se que, todas as ações relativas ao presente processo deverão estar embasadas na legislação e normas vigentes sobre a matéria.

Ante ao exposto, considerando os documentos que instruem o feito, mediante delegação de competência através do Decreto n. 7350/GAB/PM/JP/2017 **AUTORIZO a despesa para concessão de suprimento de fundos na forma da Lei.**

Ji-Paraná, 23 de setembro de 2021.

Ney Campos Goes Junior
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 13798/GAB/PM/JP/2021

DECRETOS

DECRETO N. 16149/GAB/PM/JP/2021
10 DE SETEMBRO DE 2021

Designa o servidor Cleberson Pereira de Oliveira, para atuar com exclusividade junto à Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação da Secretária Municipal de Regularização Fundiária e Habitação, através do Memorando nº 286/SEMURFH/PMJP/2021/2021,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica designado o servidor **Cleberson Pereira de Oliveira**, Fiscal Fundiário, para atuar em caráter de exclusividade, junto a Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação, com finalidade de atualização da base cartográfica por meio de levantamentos físicos e cadastrais das áreas de interesse da SEMURFH.

Parágrafo Único. Pela execução das atividades, o servidor receberá mensalmente a produtividade referente a 5.000 (cinco mil) cotas, conforme estabelece a Lei Municipal 2150/2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de setembro de 2021.

Palácio Urupá, aos 10 dias do mês de setembro de 2021.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 16192/GAB/PM/JP/2021
27 DE SETEMBRO DE 2021

Declara a vacância do cargo público de Agente Comunitário de Saúde, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando solicitação da Gerente-Geral de Recursos Humanos, através do Memorando nº 1069/GGRH/SEMAD/2021,

Considerando o disposto no artigo 46, V, da Lei Municipal nº 1405, de 22 de julho de 2005, e

Considerando a concessão de aposentadoria pelo Fundo de Previdência Social – FPS, do Município de Ji-Paraná, através da Portaria nº 070/FPS/PMJP/2021,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado vago o cargo público de **Agente Comunitário de Saúde, 40h**, em razão da concessão de aposentadoria pelo Fundo de Previdência Social do Município, em favor de Maria Divina Pereira Rocha de Vasconcelos, matrícula n. 27042, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de setembro de 2021.

Palácio Urupá, aos 27 dias do mês de setembro de 2021

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 16193/GAB/PM/JP/2021
27 DE SETEMBRO DE 2021

Exonera Shara Alves Berguerand, do cargo em comissão de Supervisora em Trabalhos de Pedreiros, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Administração, através do Memorando n. 475/21/SEMAD,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada **Shara Alves Berguerand**, do cargo em comissão de Supervisora em Trabalhos de Pedreiros, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 21 de setembro de 2021.

Palácio Urupá, aos 27 dias do mês de setembro de 2021

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 16194/GAB/PM/JP/2021
27 DE SETEMBRO DE 2021

Exonera Mariana Calixto da Silva, do cargo em comissão de Gerente de Apoio Turístico, da Secretaria Municipal de Esportes e Turismo do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Administração, através do Memorando n. 475/21/SEMAD,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada **Mariana Calixto da Silva**, do cargo em comissão de **Gerente de Apoio Turístico**, da Secretaria Municipal de Esportes e Turismo do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 21 de setembro de 2021.

Palácio Urupá, aos 27 dias do mês de setembro de 2021

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 16195/GAB/PM/JP/2021
27 DE SETEMBRO DE 2021

Nomeia Mariana Calixto da Silva, para ocupar cargo em comissão de Supervisora em Trabalhos de Pedreiros, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Administração, através do Memorando n. 475/21/SEMAD,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada **Mariana Calixto da Silva**, para ocupar o cargo em comissão de Supervisora em Trabalhos de Pedreiros, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 22 de setembro de 2021.

Palácio Urupá, aos 27 dias do mês de setembro de 2021

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 16196/GAB/PM/JP/2021
27 DE SETEMBRO DE 2021

Nomeia Shara Alves Berguerand, para ocupar o cargo em comissão de Gerente de Apoio Turístico, da Secretaria Municipal de Esportes e Turismo do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Administração, através do Memorando n. 475/21/SEMAD,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada **Shara Alves Berguerand**, para ocupar o cargo em comissão de Gerente de Apoio Turístico, da Secretaria Municipal de Esportes e Turismo do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 22 de setembro de 2021.

Palácio Urupá, aos 27 dias do mês de setembro de 2021

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 16206/GAB/PM/JP/2021
27 DE SETEMBRO DE 2021

Declara a vacância do cargo público de Auxiliar de Serviços Diversos, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando solicitação da Gerente-Geral de Recursos Humanos, através do Memorando n. 1103/GGRH/SEMAD/2021,

Considerando o disposto no artigo 46, V, da Lei Municipal nº 1405, de 22 de julho de 2005, e

Considerando a concessão de aposentadoria pelo Fundo de Previdência Social – FPS, do Município de Ji-Paraná, através da Portaria nº 073/FPS/PMJP/2021,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado vago o cargo público de **Auxiliar de Serviços Diversos**, 40h, em razão da concessão de aposentadoria pelo Fundo de Previdência Social do Município, em favor de Maria Madalena Coelho, matrícula n. 7867, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de dezembro de 2020.

Palácio Urupá, aos 27 dias do mês de setembro de 2021

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 16207/GAB/PM/JP/2021
27 DE SETEMBRO DE 2021

Designa a servidora **Wiara Lara Souza e Silva** para atuar em Processo Administrativo Disciplinar como Defensora Dativa na defesa da indiciada **revel, Jouviania Lopes da Conceição**, no Processo Administrativo nº 6-10198/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando os termos do artigo 200, § 2º, da Lei Municipal nº 1405/2005, que dispõe sobre a designação de Defensor Dativo ao indiciado **revel** em Processo Administrativo Disciplinar, e

Considerando o teor do Memorando nº 014/PPAD/PMJP/2021,

Art. 1º Fica designada a servidora **Wiara Lara Souza e Silva** para atuar no Processo Administrativo Disciplinar como Defensora Dativa, na defesa da indiciada **revel Jouviania Lopes da Conceição**, no Processo Administrativo nº 6-10198/2021.

Art. 2º A servidora ora designada como Defensora Dativa, deverá atuar junto a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, na Procuradoria-Geral do Município, nos termos do § 2º, artigo 200, da Lei Municipal nº 1405/05.

Art. 3º Serão sem ônus adicionais para o Município os trabalhos desenvolvidos pela servidora ora designada.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 27 dias do mês de setembro de 2021.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 16208/GAB/PM/JP/2021
27 DE SETEMBRO DE 2021

Designa a servidora **Wiara Lara Souza e Silva** para atuar em Processo Administrativo Disciplinar como Defensora Dativa na defesa do indiciado **revel, Lourenço Alves de Azevedo**, no Processo Administrativo nº 6-6595/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando os termos do artigo 200, § 2º, da Lei Municipal nº 1405/2005, que dispõe sobre a designação de Defensor Dativo ao indiciado **revel** em Processo Administrativo Disciplinar, e

Considerando o teor do Memorando nº 015/PPAD/PMJP/2021,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica designada a servidora **Wiara Lara Souza e Silva** para atuar no Processo Administrativo Disciplinar como Defensora Dativa, na defesa do indiciado **revel Lourenço Alves de Azevedo**, no Processo Administrativo nº 6-6595/2021.

Art. 2º A servidora ora designada como Defensora Dativa, deverá atuar junto a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, na Procuradoria-Geral do Município, nos termos do § 2º, artigo 200, da Lei Municipal nº 1405/05.

Art. 3º Serão sem ônus adicionais para o Município os trabalhos desenvolvidos pela servidora ora designada.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 27 dias do mês de setembro de 2021.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 16209/GAB/PM/JP/2021
27 DE SETEMBRO DE 2021

Nomeia **Adeildo Moreira Santos**, aprovado e classificado no Concurso Público Municipal, relativo ao Edital nº 001/2017/JI-PARANÁ/RO para ocupar o cargo de Artesão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o disposto na Lei Municipal n. 1405/2005, e

Considerando o teor do Memorando nº 1176/GGRH/SEMAD,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado **Adeildo Moreira Santos** no quadro efetivo de pessoal do Município de Ji-Paraná, para ocupar o cargo de **Artesão (SEMUSA)**, aprovado e classificado no Concurso Público Municipal, referente ao Edital nº 001/2017/JI-PARANÁ/RO, homologado pelo Decreto n. 9295/GAB/PM/JP/2018.

Parágrafo único. O servidor ora nomeado integrará o Regime Estatutário, cumprindo a carga horária semanal de **40 horas**.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 17 de setembro de 2021.

Palácio Urupá, aos 27 dias do mês de setembro de 2021

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 16210/GAB/PM/JP/2021
27 DE SETEMBRO DE 2021

Nomeia **Jennifer Marinho Martinez Kasprzak**, aprovada e classificada no Concurso Público Municipal, relativo ao Edital nº 001/2017/JI-PARANÁ/RO para ocupar o cargo de Artesão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o disposto na Lei Municipal n. 1405/2005, e

Considerando o teor do Memorando nº 1176/GGRH/SEMAD,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada **Jennifer Marinho Martinez Kasprzak** no quadro efetivo de pessoal do Município de Ji-Paraná, para ocupar o cargo de **Agente Comunitário de Saúde (SEMUSA – Bairro BNH)**, aprovada e classificada no Concurso Público Municipal, referente ao Edital nº 001/2017/JI-PARANÁ/RO, homologado pelo Decreto n. 9295/GAB/PM/JP/2018.

Parágrafo único. A servidora ora nomeada integrará o Regime Estatutário, cumprindo a carga horária semanal de **40 horas**.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 17 de setembro de 2021.

Palácio Urupá, aos 27 dias do mês de setembro de 2021

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 16211/GAB/PM/JP/2021
27 DE SETEMBRO DE 2021

Altera a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, modificando o Decreto nº 12800/GAB/PM/JP/2020, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados para integrarem o Conselho Municipal de Assistência Social – CMDCA, para o biênio 2020/2022, os membros a seguir descritos:

I – Maria Edenite de Aquino Barroso, em substituição a **Soleni Reginalda da Silva**;
III – Ricardo Marcelino Braga, em substituição a **Robson Magno Clodoaldo Casula**.

Art. 2º Com as substituições ora efetivadas o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, nomeado inicialmente pelo Decreto n. 12800/2020, passa a vigorar com a seguinte composição:

§1º Poder Público:

I - Secretaria Municipal de Assistência Social:
a) **Titular:** Ana Maria Alves Santos Vizeli;
Suplente: Mirian Madalon Vitorino de Oliveira.

II - Secretaria Municipal de Educação:

a) **Titular:** Gilson Lopes Soares;
Suplente: Mireni dos Santos Alves.

III - Secretaria Municipal de Saúde:

a) **Titular:** Marcel Leme Cristaldo;
Suplente: Paulo Roberto Bezerra Soares.

IV - Secretaria Municipal de Fazenda

a) **Titular:** Cícero Alexandre de Reinheimer e Totti;
Suplente: Cleide Silva.

V - Fundação Cultural:

a) **Titular:** Severina Plácida de Oliveira;
Suplente: Patrick Magalhães.

VI - Secretaria Municipal de Esportes e Turismo:

a) **Titular:** Osvaldo Cazusa da Silva;
Suplente: Roberto Gutierrez da Rocha Filho.

VII - Gabinete do Prefeito:

a) **Titular:** Maria Edenite de Aquino Barroso; [NR]
Suplente: Ricardo Marcelino Braga. [NR]

§2º Sociedade Civil:

I – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ji-Paraná - APAE:

a) **Titular:** Maria José da Silva;
b) **Suplente:** Francisco Marcos Gomes da Páscoa.

II – Associação Jiparanaense de Apoio e Desenvolvimento da Arte Capoeira Abadá – A.J-DACA:

a) **Titular:** Ronildo Silva Farias;
b) **Suplente:** Waldemar Reis Fernandes.

III – Grupo Assistencial de Amigos de Ji-Paraná – Creche Cantinho do Céu:

a) **Titular:** Ana Lúcia Dias Carneiro;
b) **Suplente:** Alessandra dos Santos Santana.

IV – Centro Educativo Dom Bosco - CEDB:

a) **Titular:** Ermelindo Dias Vasques;
b) **Suplente:** Celso Kubichem Rodrigues.

V – Fundação Educação, Cultura e Desenvolvimento Empresarial e Social – Fundação Ji-Cred/CDL – Espaço Social Sonho Meu:

a) **Titular:** Angelita Farias Barboza Nogueira;
b) **Suplente:** Luana Kessia Delgado da Silva.

VI – Instituto Padre Ezequiel Ramin - IPER:

a) **Titular:** Érica Anne dos Santos Oliveira;
b) **Suplente:** Ivone Cristina de Souza Soares.

VII – Centro de Integração Social Solidária Divina Providência – Creche Grilo Falante:

a) **Titular:** Angelita Aparecida Pereira;
b) **Suplente:** Aline de Souza Dantas.

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 27 dias do mês de setembro de 2021.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 16212/GAB/PM/JP/2021
27 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre retificação do Decreto n. 16013, de 20 de agosto de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e Considerando solicitação para correção do nome do servidor, nomeado através do Decreto n. 16013, de 20 de agosto de 2021,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica retificado o Decreto n. 16013, de 20 de agosto de 2021, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Ji-Paraná nº 3598 de 27 de agosto de 2021.

Onde se Lê

Adriana Carvalho

Leia-se

Adriane Carvalho

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 27 de setembro de 2021.

Palácio Urupá, aos 27 dias do mês de setembro de 2021.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 16213/GAB/PM/JP/2021
27 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre retificação do Decreto n. 16043, de 26 de agosto de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação para correção do nome do servidor, nomeado através do Decreto n. 16043, de 26 de agosto de 2021,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica retificado o Decreto n. 16043, de 26 de julho de 2021, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Ji-Paraná nº 3599 de 30 de agosto de 2021.

Onde se Lê

Alzira Barros de Oliveira Neta

Leia-se

Alzira Barros de Oliveira Neta Rapozo

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 27 de setembro de 2021.

Palácio Urupá, aos 27 dias do mês de setembro de 2021

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 16214/GAB/PM/JP/2021
27 DE SETEMBRO DE 2021

Nomeia Giselia de Oliveira Souza, aprovada e classificada no Concurso Público Municipal, relativo ao Edital nº 001/2017/JI-PARANÁ/RO para ocupar o cargo de Agente de Controle de Endemias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o disposto na Lei Municipal n. 1405/2005, e

Considerando o teor do Memorando nº 1133/GGRH/SEMAD,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada **Giselia de Oliveira Souza** no quadro efetivo de pessoal do Município de Ji-Paraná, para ocupar o cargo de **Agente de Controle de Endemias (SEMUSA)**, aprovada e classificada no Concurso Público Municipal, referente ao Edital nº 001/2017/JI-PARANÁ/RO, homologado pelo Decreto n. 9295/GAB/PM/JP/2018.

Parágrafo único. A servidora ora nomeada integrará o Regime Estatutário, cumprindo a carga horária semanal de **40 horas**.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 14 de setembro de 2021.

Palácio Urupá, aos 27 dias do mês de setembro de 2021.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 16215/GAB/PM/JP/2021
27 DE SETEMBRO DE 2021

Nomeia Pricila Jerônimo Cassimiro, aprovada e classificada no Concurso Público Municipal, relativo ao Edital nº 001/2017/JI-PARANÁ/RO para ocupar o cargo de Agente Comunitário de Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o disposto na Lei Municipal n. 1405/2005, e

Considerando o teor do Memorando nº 1133/GGRH/SEMAD,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada **Pricila Jerônimo Cassimiro** no quadro efetivo de pessoal do Município de Ji-Paraná, para ocupar o cargo de **Agente Comunitário de Saúde (SEMUSA – Nova Londrina - Núcleo)** aprovada e classificada no Concurso Público Municipal, referente ao Edital nº 001/2017/JI-PARANÁ/RO, homologado pelo Decreto n. 9295/GAB/PM/JP/2018.

Parágrafo único. A servidora ora nomeada integrará o Regime Estatutário, cumprindo a carga horária semanal de **40 horas**.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 10 de setembro de 2021.

Palácio Urupá, aos 27 dias do mês de setembro de 2021.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 16216/GAB/PM/JP/2021
27 DE SETEMBRO DE 2021

Declara a vacância do cargo público de Professor Magistério, e dá outras providências.

Considerando solicitação da Gerente-Geral de Recursos Humanos, através do Memorando nº 1141/GGRH/SEMAD,

Considerando o disposto no artigo 46, V, da Lei Municipal nº 1405, de 22 de julho de 2005, e

Considerando a concessão de aposentadoria pelo Fundo de Previdência Social – FPS, do Município de Ji-Paraná, através da Portaria nº 013/FPS/PMJP/2021,

Art. 1º Fica declarado vago o cargo público de **Professor Magistério (P-I), 25h**, em razão da concessão de aposentadoria pelo Fundo de Previdência Social do Município, em favor de Idameres Kruger de

Almeida, matrícula n. 10872, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de março de 2021.

Palácio Urupá, aos 27 dias do mês de setembro de 2021

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 16217/GAB/PM/JP/2021
27 DE SETEMBRO DE 2021

Declara a vacância do cargo público de Professor Licenciatura Plena, e dá outras providências.

Considerando solicitação da Gerente-Geral de Recursos Humanos, através do Memorando nº 1141/GGRH/SEMAD,

Considerando o disposto no artigo 46, V, da Lei Municipal nº 1405, de 22 de julho de 2005, e

Considerando a concessão de aposentadoria pelo Fundo de Previdência Social – FPS, do Município de Ji-Paraná, através da Portaria nº 068/FPS/PMJP/2021,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado vago o cargo público de **Professor Licenciatura Plena 20h**, em razão da concessão de aposentadoria pelo Fundo de Previdência Social do Município, em favor de Maria da Gloria Viana, matrícula n. 2517, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de setembro de 2021.

Palácio Urupá, aos 27 dias do mês de setembro de 2021

ISAÚ FONSECA
Prefeito

AVISOS DE LICITAÇÃO**AVISO DE REVOGAÇÃO**
PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 076/2021/PMJP-RO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-3131/2021/SEMAD

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através de sua Presidente-Pregoeira da CPL, Decretos nº 15.711/2021 e nº. 16.004/2021, torna público para conhecimento dos interessados em especial as empresas participantes do certame, comunica que fica **REVOGADA** a **LICITAÇÃO do PREGÃO ELETRÔNICO N. 076/CPL/PMJP/2021**, que tinha como objetivo Registro de Preços para a Contratação de Serviços de Agenciamento sistematizado de viagens. A **REVOGAÇÃO** se justifica com escopo às fls. 280, com **AUTORIZO** da autoridade administrativa competente, nos termos previstos nos arts. 38 inciso IX e 49 § 3º da Lei 8.666/93, Súmula 473 do **STF**. Todas e demais informações encontra-se no endereço eletrônico: **www.gov.br/pt-br/** e no site **http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/**.

Ji-Paraná/RO, 28 de setembro de 2021.

Adriana Bezerra Reis
Presidente-Pregoeira CPL
Decreto nº 15.711/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 0114/2021/PMJP-RO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-2407/2021 – SEMAS

A **Prefeitura Municipal de Ji-Paraná**, através de sua Pregoeira Oficial, Decreto nº 16.004/2021, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS, com critério de julgamento MENOR VALOR POR ITEM**, tendo por finalidade a seleção da proposta mais vantajosa, da Lei n. 10.520/02, do Decreto n. 10.024/19, do Decreto Municipal n. 14.700/21, Decreto Municipal n. 6566/16, Lei Complementar n. 123/06 aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n. 8.666/93, Sistema de Registro de Preços para eventual e futura aquisição de material de consumo (material escolar, vestuários escolar e calçados), para atender as necessidades da Instituição de Acolhimento Adélia Francisca Santana, Instituição de Acolhimento Girassol e CREAS/LA e Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS. **Valor Total Estimado: R\$ 145.654,72** (cento e quarenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e quatro centavos). Data de Abertura: **13/10/2021**. Horário: **09hs30min** (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: **www.gov.br/pt-br/** e no site **http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/** local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná/RO, 28 de setembro de 2021.

Hevileny Mª C. de Lima Jardim
Pregoeira Oficial
Decreto nº 16.004/2021

PORTARIA**PORTARIA N. 039/GAB/PM/JP/2021**
29 DE SETEMBRO DE 2021

Nomeia Comissão Especial para certificar o recebimento de material de consumo com instalação (forro em gesso acartonado, janela, porta de vidro temperado cor fumê, persiana vertical cor azul piscina).

O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de atestar o recebimento da aquisição de material de consumo com instalação (forro em gesso acartonado, janela, porta de vidro temperado cor fumê, persiana vertical cor azul piscina),

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Comissão Especial para certificar o recebimento de material de consumo com instalação (forro em gesso acartonado, janela, porta de vidro temperado cor fumê, persiana vertical cor azul piscina), integrada pelos membros a seguir nominados, e que atuarão sob a Presidência do primeiro:

- Sirlei Machado de Almeida;
- Andréa Rosa de Oliveira;
- Edilson Alves Vieira.

Art. 2º A Comissão Especial ora nomeada deverá certificar o recebimento de material de consumo com instalação (forro em gesso acartonado, janela, porta de vidro temperado cor fumê, persiana vertical cor azul piscina), emitindo Termo de Recebimento.

Art. 3º Serão sem ônus adicionais para o Município e considerados de relevância, os trabalhos desenvolvidos pelos membros que integram a presente Comissão Especial.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ji-Paraná, aos 29 dias do mês de setembro de 2021.

Ney Campos Goes Junior
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 13798/GAB/PM/JP/2021

Sangue é Vida

**PODEM DOAR**

Homens e mulheres
com idade entre **18 e 60 anos**
com peso superior a **50 Kg**
sem tatuagens recentes

DOE SANGUE
VOCÊ TAMBÉM

